



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.811, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

- Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à empresa JDGS SCT EMPREENDIMENTOS LTDA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.944 de 18 de maio de 2007.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o disposto no artigo 3º, §1º da Lei Municipal n.º 3.944, de 18 de maio de 2007, a qual instituiu o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí – PROTATUÍ;

Considerando, que por meio do Processo Administrativo n.º 006/14, do Protocolo n.º 18.785/1/2014, a empresa JDGS SCT EMPREENDIMENTOS LTDA demonstrou o atendimento aos requisitos legais para sua inclusão no programa PROTATUÍ;

Considerando, ainda, que por decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Tatuí, a empresa JDGS SCT EMPREENDIMENTOS LTDA. foi incluída no programa PROTATUÍ, sendo-lhe reconhecido direito à isenção de todos os tributos municipais pelo prazo de 10 (dez) anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa **JDGS SCT EMPREENDIMENTOS LTDA.** dispensada do recolhimento de todos os tributos municipais incidentes sobre suas atividades, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 3.944, de 18 de maio de 2007 e nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 7.890, de 06 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de Dezembro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL